



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

DECISÃO

Processo nº 2022038336

PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS

Decisão N.: PL/RS-309/2023

Sessão: Plenária Ordinária n. 1.842

Data: 7 de julho de 2023

Interessado: FACULDADE SÃO MARCOS - FACSM

Ementa: Cadastramento da Instituição de Ensino.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS, de forma híbrida, conforme aprovado pelo Plenário por meio da Decisão Plenária n. PL/RS-169/2023, reuniu-se ordinariamente, via online pelo aplicativo Zoom e presencialmente nas dependências do Auditório do Instituto de Ciências Básicas da Saúde - ICBS - Rua Ramiro Barcelos esq. Av. Ipiranga, 4º andar Sala 433 – Santa Cecília - Porto Alegre (RS), trata-se o presente processo de solicitação da FACULDADE DE SÃO MARCOS - FACSM, com sede situada na Rua Dr. Aristóteles da Rosa, 550, Bairro Centro, cidade de São Marcos - RS, solicita o cadastramento da Instituição de Ensino junto a este Conselho. CNPJ n.º da Instituição de Ensino requerente: 09.911.588/0001-00. Mantenedora: SOCIEDADE EDUCACIONAL SÃO MARCOS LTDA. CNPJ da Mantenedora: 09.911.588/0001-00. Documentação apresentada: 1- Requerimento; 2- Formulário A, do Anexo III da Resolução 1073, de 2016, preenchido. Foram informados os seguintes documentos autorizativos e informações: - Junta comercial e industrial em serviços do Rio Grande do Sul, de 20/11/2020; - número e-MEC: 13648; - Portaria de autorização nº 1371, de 23/11/2012, publicada em 26/11/2012; - Portaria de credenciamento nº 1371, de 23/11/2012, publicada em 26/11/2012; - Portaria de credenciamento nº 864, de 21/10/2020, publicada em 23/10/2020; - com personalidade jurídica, privada, corporativa, com fins lucrativos; - cursos oferecidos na sede: Administração e Ciências Contábeis. 3- Registro na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - registro digital; 4- Regimento Geral; 5- Diário Oficial da União contendo a publicação da Portaria nº 1.371, de 23/11/2012, referente credenciamento da Faculdade São Marcos; 6- Diário Oficial da União contendo a publicação da Portaria nº 864, de 21/10/2020, referente credenciamento da Faculdade São Marcos, pelo prazo de 3 anos. Observação: verificado junto ao site e-MEC que a IES está cadastrada no número 13648 informado no Formulário A. Foi solicitado que a IES revisasse o preenchimento do formulário A, página 6, onde as informações prestadas não condiziam com o solicitado no documento, o qual foi devidamente corrigido e apresentado ao Crea-RS, datado de 16/09/2022, informando no item "3. Caracterização dos cursos regulares de formação oferecidos pela Instituição de Ensino cujos egressos devam registrar-se no Sistema Confea/Crea", na sede: Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho. A CEAP/RS anexou relatório e voto fundamentado, pelo deferimento. **Fundamentação Legal:** Considerando que a Resolução 1073, de 2016, que regulamenta o cadastramento das instituições de ensino e de seus cursos, que em seu artigo 2º determina: "Art. 2º O cadastramento institucional é a inscrição da instituição de ensino que oferece cursos regulares no âmbito das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea nos assentamentos do Crea em cuja circunscrição

encontrar-se sua sede, em atendimento ao disposto nos arts. 10, 11 e 56 da Lei nº 5.194, de 1966. § 1º A finalidade do cadastramento institucional é proporcionar ao Crea informações indispensáveis ao processo de registro profissional dos egressos dos cursos regulares oferecidos pela instituição de ensino. § 2º O cadastramento institucional é constituído pelo cadastramento da instituição de ensino e pelo cadastramento individual de cada curso regular por ela oferecido". Considerando o anexo III da Resolução 1073, de 2016, que em seu artigo 5º determina: "Da Apreciação do Cadastramento Institucional Art. 5º Apresentados os Formulários A e B devidamente instruídos, o processo de cadastramento institucional da instituição de ensino será encaminhado às câmaras especializadas competentes para apreciação. Parágrafo único. O cadastramento institucional será efetivado após sua aprovação pelas câmaras especializadas competentes, aprovação pelo plenário do Crea e seu encaminhamento ao Confea para conhecimento e anotação das informações referentes à instituição de ensino e aos seus cursos regulares no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC". Considerando a documentação apresentada. Considerando que a Instituição de Ensino solicitou cadastramento do curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho (processo nº 2022038337), **decidiu**, por unanimidade, aprovar o Relatório de Voto Fundamentado exarado pela **CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, nos seguintes termos: "*Somos por deferir o cadastro da FACULDADE SÃO MARCOS - FACSM, sede, situada na Rua Dr. Aristóteles da Rosa, 550, Bairro Centro, cidade de São Marcos - RS, junto a este Conselho, condicionado à aprovação do processo nº 2022038337. Após, é necessário encaminhar o processo ao Plenário do Crea-RS, e após as informações devem ser enviadas ao Confea para conhecimento e anotação no Sistema de Informações Confea/Crea-SIC.*". **Presidiu a Sessão a Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do CREA-RS. Presentes os conselheiros** Adalberto Gularte Schafer, Adelir José Strieder, Alberto Stochero, André Kraemer Souto, André Santana Stolaruck, Angélica de Oliveira Henriques, Artur Pereira Barreto, Carlos Roberto Santos da Silveira, Cassiano Machado da Silva, Cláudia Diehl, Claudio Akila Otani, Derli João Siqueira da Silva, Donário Rodrigues Braga Neto, Eduardo Noll, Fabiano Dornelles Ramos, Fernando Luís Carvalho da Silva, Fernando Machado Pfeifer, Itauana Giongo Remonti, Jerson José Spohr, João Luis de Oliveira Collares Machado, José Luiz Garcias, Jose Luiz Tragnago, José Ubirajara Martins Flores, Juarez Morbini Lopes, Kleber Trindade Rigon, Leandro Nunes de Souza, Luiz Antonio Bragança da Cunda, Luiz Fernando Gerhard, Marcelo Zunino, Marco Antonio Fontoura Hansen, Marco Antonio Lhullier Moreira, Marcos Wetzel da Rosa, Nelson Agostinho Burille, Rafael Sobroza Becker, Rene Reinaldo Emmel Junior, Roque Rutili, Roselaine Cristina Mignoni, Sandro Donato Pavanatto Cerentini, Vulmar Silveira Leite, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, Alexandre Zillmer, Antonio Alcindo Medeiros Piekala, Ari Henrique Uriartt, Biane de Castro, Carlos Henrique Pereira Assunção Galdino, Cassiana Roberta Lizzoni Michelin, Cibele Rosa Gracioli, Cristian Reinhold Jung, Cynthia Viera Bonatto, Emilio Luis Silva dos Santos, Fabiano de Oliveira Fortes, Fernando Martins Limongi, Flavio Thier, Gelson Pelegrini, Guilherme Pantaleão da Silva Priebe, Gustavo Reisdorfer, Helécio Dutra de Almeida, Hilário Pires, Hilário Thevenet Filho, Ivo Germano Hoffmann, Ivone da Silva Rodrigues, Janaína Fátima Cerutti Munaretti, João Otávio Marques Neto, Jorge Alberto de Souza Cunha, José Ângelo Moren dos Santos, Lauro Mario, Leandro Franco Taborda, Leonardo Gonçalves Cera, Lia Maria Herzer Quintana, Liana Sarturi de Freitas, Luciano Roberto Grando, Luís Ferrari Borba, Luiz Antonio Ratkiewicz, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Marcelo Suarez Saldanha, Márcia Eidt, Marco Antonio Machado, Marcos Antônio Kercher, Marino Jose Greco, Matheus Stapassoli Piato, Otto Willy Knorr, Paulo Ricardo Rosa da Silva, Paulo Rigatto, Pedro Ivan de Oliveira, Plinio Luiz Cerutti Júnior, Rafael Luciano Dalcin, Regis Sivori Silva dos Santos, Renata Farias Oliveira, Rodrigo Sanhotene Thoma, Ronaldo Hoffmann, Tamara França Machado, Thiago Dias Ribeiro, Vinicius Leonidas Curcio e Wilson Pinheiro Bossle.

Registre-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DA SILVEIRA SOARES, Gerente**, em 13/07/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 13/07/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **1708340** e o código CRC **F881FDE4**.

Referência: Processo nº 2022038336

SEI nº 1708340

Local: Porto Alegre